



LEI Nº 004/97

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO
MUNICIPAL O BEM IMÓVEL QUE INDICA, AUTORIZA A SUA DOAÇÃO AO ESTADO
DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mulungu, Francisco Weleton Martins Freire

Faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público municipal, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Mulungu, o bem imóvel a seguir descrito, com todas as Edificações: Um terreno urbano medindo e confrontando: ao NORTE – com 25,00 m. onde faz limite com terras do Sr. Leônidas Carvalho; ao SUL – mede 25,00 m. onde faz limite com a Rua Pe. Benedito; ao NASCENTE – onde mede 25,00 m., faz divisa com terras de Raimunda Sampaio Wanderley; e, ao POENTE – onde mede 30,00 m. faz divisa com a Prefeitura Municipal de Mulungu (CE), com uma área total de 685,50 m² e está regularmente matriculado sob o número 574 às fls. 87 do livro 2-C do Registro Geral de Imóveis desta cidade de Mulungu (CE).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, o bem imóvel descrito no artigo anterior, para instalação da residência do Promotor de Justiça.

Parágrafo único - Todas as despesas relacionadas com a instalação, funcionamento e manutenção da aludida residência ficarão às expensas de dotações orçamentárias próprias do Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º - Ocorrendo desvio da finalidade da dotação prevista nesta lei, o bem imóvel que se menciona em seu art. 1º, reverterá ao patrimônio do Município de Mulungu, sem que caiba ao donatário qualquer direito à indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou acessões nele existentes, na respectiva data.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu, 08 de abril de 1997

Francisco Weleton Martins Freire
FRANCISCO WELETON MARTINS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL